



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Alberto Manuel Martins Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso

Torna públicas, para os efeitos do n.º 1 do artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações que constam da minuta da ata da reunião da câmara municipal realizada em 27 de outubro de 2022, e que faz parte integrante do presidente edital.

Santo Tirso, 31 de outubro de 2022

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*

MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. -----

VEREADOR CARLOS JORGE CASTRO ALVES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA QUITÉRIA JULIANA CORREIA RORIZ – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA SARA ISABEL FONSECA MOREIRA – PS – PRESENTE. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS. -----

HORA DE ENCERRAMENTO: DEZASSEIS HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS. -----
SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA
SALGADO MAGALHÃES. -----
**ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO
DIA:** A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foram apresentados pedidos de esclarecimento sobre os assuntos a seguir referidos, conforme ficará a constar da ata desta reunião. -----

1. Obras em curso em vias secundárias do Vale do Leça e na Estrada Nacional 105. -----
2. Contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições em refeitórios escolares. -----

Seguidamente o senhor presidente da câmara prestou alguns esclarecimentos sobre as questões colocadas, conforme ficará também a constar da ata desta reunião, tendo, no entanto, referido que posteriormente, depois de consultada a documentação respetiva, serão prestados os esclarecimentos solicitados. -----

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÒPIA À
PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 – ATA Nº 22

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 13/10/2022**
- 2 - Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos no ano de 2023**
- 3 - Proposta de redução do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) relativo a prédios urbanos de sujeitos passivos com dependentes a cargo**
- 4 - Participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial**
- 5 - Taxas de Derrama para cobrança em 2023 - Exercício económico de 2022**
- 6 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2023**
- 7 - Proposta de Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do Município de Santo Tirso para o ano de 2023**
- 8 - Desafetação do domínio público de uma parcela de terreno com a área de 629 metros quadrados, sita no Lugar de Carreira - Vila das Aves (Operação de loteamento titulada pelo alvará número 25/83) – Início do procedimento**
- 9 - Reconhecimento de Interesse Público do Projeto de “Intervenção de Valorização do Corredor Ribeirinho entre os Rios Ave e Vizela: do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal” - Ratificação de despacho**
- 10 - Paróquia de Santa Eulália da Palmeira - Pedido de atribuição de subsídio para as festas em honra de N^a Senhora do Rosário**
- 11 - Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Santo Tirso e a associação denominada Grupo Recreativo Escola de Samba Andorinha**
- 12 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a associação NKAR - Núcleo de Karaté e Atletismo de Roriz**
- 13 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a associação NAST - Núcleo Associativo de Santo Tirso**
- 14 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Avense**

- 15 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual**
- 16 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a associação Rionatura – Associação Promotora de Actividades de Ar Livre**
- 17 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a associação denominada AB 92 – União Desportiva e Cultural de Santo Tirso**

Santo Tirso, 24 de outubro de 2022

O Presidente,



Alberto Costa

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13/10/2022.

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia treze do corrente mês de outubro, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na discussão e votação da ata da última reunião o presidente Alberto Manuel Martins Costa em virtude de não ter estado presente na respetiva reunião. -----



2. TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS NO ANO DE 2023. -----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezassete do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil duzentos e trinta e três, a informar sobre o regime legal vigente relativamente à taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI). -----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar as seguintes propostas a apresentar à assembleia municipal: ----

A) À semelhança do que sucedeu para o ano de dois mil e vinte e dois, que a assembleia municipal delibere, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas), e alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei 75/2013, fixar a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos prédios urbanos do concelho de Santo Tirso no ano de 2023 em 0,375%. -----

B) Que a assembleia municipal delibere a manutenção da majoração em 30% (trinta por cento) da taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, de harmonia com o previsto no n.º 8 do mesmo artigo 112.º.-----

Nos termos da mesma norma consideram-se prédios urbanos degradados os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.-----

Para efeitos de execução da alínea B) desta deliberação os serviços de fiscalização devem fazer o levantamento dos prédios urbanos degradados, com indicação dos respetivos artigos matriciais, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares, para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

A proposta foi colocada à votação tendo-se sido aprovada por maioria, com cinco votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

3. PROPOSTA DE REDUÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) RELATIVO A PRÉDIOS URBANOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO.-----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezassete do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil duzentos e quarenta, a informar sobre o regime legal vigente relativamente à possibilidade de redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI), no que se refere a prédios urbanos ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente de sujeitos passivos com dependentes a cargo. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto – Lei 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas), que fixe uma redução da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, (IMI) no ano de dois mil e vinte e três, aplicada no caso de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do referido artigo, ou seja: -----

- 1 dependente a cargo – Dedução fixa de 20,00 € (vinte euros); -----
- 2 dependentes a cargo – Dedução fixa de 40,00 € (quarenta euros);-----
- 3 ou mais dependentes a cargo – Dedução fixa de 70,00 € (setenta euros).-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita a seguinte declaração de voto: -----

“Apesar de acharmos que a proposta apresentada pelo executivo poderia e deveria ser

melhorada, tendo em conta a situação económica do país que afeta todos, mas em particular a quem tem dependentes a cargo, merece o nosso voto favorável.” -----

4. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA RESPECTIVA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL. -----

Presente informação da Divisão Financeira, de vinte do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil duzentos e trinta e um, a informar sobre o regime legal vigente em matéria de participação dos municípios no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Dispõe o n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que *“Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”*. -----

A participação do município naquele imposto em percentagem inferior à taxa máxima prevista naquela norma legal depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, sendo que a diferença entre a percentagem deliberada pelo município e aquela taxa máxima, resultará a favor do sujeito passivo, como dedução à coleta; -----

Considerando, por um lado, as restrições orçamentais das finanças públicas e os limites ao endividamento municipal, por outro; considerando o crescente alargamento das áreas de intervenção dos municípios; -----

Considerando que para além das despesas municipais com infraestruturas, tem-se verificado ainda um aumento das despesas com as pessoas, como sejam nas áreas da ação social, da educação, da cultura, desporto e tempos livres; considerando que se pretende evitar igualmente uma diminuição significativa nas receitas orçamentais do município, a qual poderia pôr em risco o normal desenvolvimento das suas atribuições, especialmente, no ano de dois mil e vinte três, na área da ação

social; -----

Considerando que o princípio constitucional da autonomia das autarquias locais apenas pode ser cabalmente realizado se for garantida a sua autonomia financeira. -----

Propõe-se que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere apresentar a seguinte proposta à assembleia municipal:-----

- Que a assembleia municipal delibere que a percentagem de IRS prendida pelo município de Santo Tirso, relativamente aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para os rendimentos respeitantes ao ano de 2023, seja de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento), por se tratar da decisão adequada ao equilíbrio necessário para o atual quadro de atribuições do município e seu financiamento respetivo. -----

A proposta foi colocada à votação tendo-se sido aprovada por maioria, com cinco votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

5. TAXAS DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2023 - EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2022.-----

Presente informação da Divisão Financeira, de vinte do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil duzentos e vinte e sete, a informar sobre o regime legal vigente em matéria de lançamento de derramas pelos municípios. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Considerando que a derrama é uma receita municipal cujo lançamento depende de deliberação anual da assembleia municipal; -----

Considerando o disposto no artigo 18.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; -----

Considerando que o município deve acautelar a sua capacidade financeira, de forma a permitir a melhor prossecução das suas amplas atribuições e consequentemente contribuir para o desenvolvimento económico do concelho, consubstanciado na realização de investimentos municipais de vital e estratégico interesse para o município; -----

Considerando, por outro lado, que se pretende contribuir para a atração de novas empresas, incentivando o investimento no concelho de Santo Tirso; -----

Considerando a importância que as pequenas empresas assumem para a economia do concelho de Santo Tirso; -----

Considerando que atualmente as isenções de derrama dependem de prévio regulamento aprovado pela assembleia municipal, que fixe os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais dos impostos e outros tributos próprios do município; -----

Considerando que, nos termos do n.º 24.º do referido artigo 18.º, até à aprovação daquele regulamento, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros); -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência para apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que aprove a taxa de derrama para o ano de 2022, a cobrar no ano de 2023, a incidir sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município de Santo Tirso por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território do município de Santo Tirso, nos seguintes termos: -----

a) Lançamento de Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros). -----

b) Taxa reduzida de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros). -----

A proposta foi colocada à votação tendo-se sido aprovada por maioria, com cinco votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Após a votação deste assunto, os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP fizeram a declaração de voto a seguir transcrita, relativa aos assuntos que constam dos pontos dois, quatro e cinco desta reunião:-----

“É mais que anunciado e factual o aumento esperado da receita do Município em impostos, por via do crescimento da taxa de inflação. Da mesma forma tem sido estudadas e comprovadas oscilações negativas ao nível do poder de compra das famílias, aumento do número de pessoas em situação de pobreza e do aumento esperado de 2% de insolvências, no ano de 2022 e de 16% no ano

de 2023, segundo os dados da COSEC, para Portugal, e 12% no ano 2022 e 16% no ano de 2023, na União Europeia, segundo os dados mais recentes da GIR (Global Insolvency Report). -----

As propostas que o Partido Socialista aqui apresenta, no que ao IMI, IRS e Derrama diz respeito são, nada mais nada menos, exatamente iguais à do ano anterior, como se da mesma situação económica e financeira dos municípios se tratasse, não existindo para os vereadores da coligação, qualquer dúvida de que os grandes penalizados e sobrecarregados serão as famílias e as empresas, prejudicando-se assim o consumo e o investimento. -----

O caminho indicado pelo PPD/PSD foi claro - crescimento económico, incentivo à fixação dos mais jovens e das famílias, melhorando o nível de vida de todos os cidadãos, mesmo em tempos mais exigentes. Aliás, é em tempos muito desafiantes que se exige ao Estado e ao Poder Local uma maior intervenção na economia, com políticas redistributivas mais eficazes e eficientes na proteção dos mais vulneráveis. -----

Por conseguinte, e em função do que já expressamos e propusemos em sede de discussão das Grandes Opções do Plano e não vertidas aqui, os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS/PP, não têm outro remédio, senão optarem pela abstenção nestes pontos na ordem do dia.” -----

Seguidamente pelos edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita uma declaração de voto relativa aos assuntos que constam dos pontos dois, três, quatro e cinco desta reunião, que fica a constar das subsequentes três folhas desta ata. -----

DECLARAÇÃO DO VOTO

(MUNICÍPIO FIXA IMPOSTOS ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO EM 2023)

Fiel a um compromisso assumido para com a população de Santo Tirso, no sentido de desonerar a carga fiscal sobre as famílias e as empresas, o executivo municipal decidiu aplicar taxas a que legalmente tem direito abaixo dos limites máximos para o ano de 2023.

Assim, no próximo ano, à semelhança, aliás, do que tem vindo a acontecer nos últimos nove anos, o executivo municipal desonerará os encargos das famílias e das empresas por via dos impostos que lhe cabem por lei.

Estamos tão-só a cumprir o nosso programa político e a ser coerentes com a estratégia que defendemos em relação à política fiscal, assente na estabilidade, bem patente no documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023.

Em tempos de grande incerteza e de imprevisibilidade como aqueles que estamos a atravessar, com origem no conflito que se abateu às portas da Europa, a estabilidade, nomeadamente fiscal, é um fator que gera confiança.

Por isso, em 2023, iremos fixar a taxa de IMI relativa a prédios urbanos em 0,375 por cento, abaixo da taxa máxima a que tínhamos direito.

A consequência é aquela que se tem feito sentir no orçamento da receita: são 1,6 milhões de euros de que abdicamos a favor das famílias e das empresas, ou seja, menos 20% da receita que poderíamos arrecadar se optássemos por praticar taxas máximas.


Também os agregados familiares com dependentes a cargo vão sentir um alívio nos orçamentos familiares em 2023.

De facto, quem tiver um dependente a cargo pagará menos 20 euros de IMI, enquanto quem tiver dois dependentes beneficiará de uma redução de 40 euros. Já quem tiver três ou mais dependentes a cargo usufruirá de uma redução de 70 euros no IMI.

Em 2023, com a proposta apresentada pelo executivo de maioria socialista, o Município irá devolver IRS aos munícipes, em virtude da descida em 5% da comparticipação do imposto a que tem legalmente direito.

Por fim, a estabilidade fiscal também ocorrerá por via da fixação de uma taxa de lançamento da Derrama amiga das empresas. Assim, as empresas com um lucro tributável inferior a 150 mil euros estarão sujeitas a uma taxa reduzida de 1,2%, enquanto às com um lucro tributável superior a 150 mil euros será aplicada uma taxa de 1,5%.

As contas estão feitas: com a fixação das taxas dos impostos do Estado a que legalmente temos direito, o Município abdicará, pelo nono ano consecutivo, de uma receita estimada em dois milhões de euros, distribuídos por famílias e empresas.


Alina Fagundes

Pelo exposto, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, do IMI Familiar, da comparticipação no IRS dos munícipes e da Derrama para o ano de 2023.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 27 de outubro de 2022

6. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2023. -----

Presente informação de dez do corrente mês de outubro, da Divisão de Gestão do Espaço Público, registada com o número nove mil novecentos e vinte e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, sobre a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, dispõe, no n.º 2 do artigo 106.º que *“Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais”*; -----

A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

Aquele percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; -----

Tem vindo a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a estabelecer anualmente a cobrança daquela taxa e a estabelecer em 0,25% o respetivo percentual; -----

Apesar dos municípios continuarem a não dispor de mecanismos eficazes de controlo da respetiva receita, entendemos que deve ser mantida no ano de dois mil e vinte e três a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, designadamente por uma questão de principio, já que esta taxa pretende ser, de acordo com o que resulta da Lei das Comunicações Eletrónicas, e do DL 123/2009, de 21 de maio, a contraprestação pecuniária devida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações

eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, pela implantação, passagem e atravessamento do domínio público ou privado do município, à qual acresce a remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio; -----

A referida Lei ainda se mantém em vigor, mas será revogada com a entrada em vigor da Lei 169/2022, de 16 de agosto, a qual entra em vigor 90 dias após a sua publicação no Diário da República; -----

No entanto, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem é regulada no artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela dita Lei 169/2022, em termos semelhantes ao que está atualmente em vigor. -----

Para cumprimento dos princípios previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais) informa-se que a receita arrecada pelo município no ano de dois mil e vinte e um, relativa a esta taxa, foi de 24.652,30€ (vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos) e no ano em curso, até à data, foi arrecada a importância de 19.073,29€ (dezanove mil e setenta e três euros e vinte e nove cêntimos).-----

Face ao exposto, proponho: -----

Que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 106.º da referida Lei 5/2004, e alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei 75/2013, delibere aprovar a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no ano de 2023, fixando, para esse ano, em 0,25% o percentual a aplicar sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de Santo Tirso.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



7. PROPOSTA DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO PARA O ANO DE 2023. -----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezassete do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil duzentos e cinquenta e dois, a remeter todos os documentos que integram as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal do município para o ano de 2023.

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento; -----

De harmonia com o previsto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para aprovação da proposta de Orçamento, sendo que para cada exercício orçamental devem ser planeadas as atividades de natureza permanente ou temporária, devendo o mapa de pessoal conter a totalidade dos postos de trabalho necessários para execução das atividades a desenvolver durante a execução do orçamento, de acordo com as atribuições do município, as competências das diversas unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.-----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere: -----

1. Nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e vinte e três e submeter a mesma à assembleia municipal para aprovação, nos termos previstos nas alíneas a) e h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e artigo 29.º, n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

2. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei 75/2013, propor à assembleia municipal para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conceda autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais nos casos

previstos no n.º 1 do artigo 37.º das Normas de Execução Orçamental, que fazem parte integrante do Orçamento Municipal, de harmonia com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, sem prejuízo da delegação de competências no presidente da câmara prevista no n.º 3 do mesmo artigo 37.º das Normas de Execução Orçamental.-----

3. Nos termos previstos no disposto na mesma alínea ccc) do n.º 1 do referido artigo 33.º, propor à assembleia municipal para que este órgão autorize a delegação de competências do município nas freguesias, quando disso se presuma benefício para a promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, e nos demais termos legalmente previstos, nomeadamente as disposições aplicáveis do Anexo I da Lei 75/2013, (artigos 116.º e ss.), relativamente aos projetos/ações previstos no Plano de Atividades e no Plano Plurianual de Investimentos para 2023, também conforme consta do artigo 46.º das referidas Normas de execução Orçamental, bem como autorização para a concessão de apoios às freguesias, nos termos previstos no artigo 36.º das mesmas Normas. -----

4. Ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, solicitar autorização à assembleia municipal para utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência de dois mil e vinte e dois, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro de dois mil e vinte e três, conforme consta do artigo 39.º das Normas de Execução Orçamental. -----

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, solicitar autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos a curto prazo, nos termos previstos no artigo 47.º das referidas das Normas da Execução Orçamental. -----

Será junta cópia da proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e vinte e três, com todos os elementos e anexos que o integram, tudo constituído por cento e quarenta páginas, à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

O senhor presidente informou que no documento que foi enviado para os senhores vereadores, no artigo 39.º das Normas de Execução Orçamental existia um erro de escrita, manifesto, sendo que onde constava “transitado da gerência de 2020” deveria constar “transitado da gerência de 2022” e onde constava “mês de janeiro de 2022” deveria constar “mês de janeiro de 2023”. Que já se procedeu à retificação do documento. -----

Seguidamente fez uma apresentação dos documentos previsionais atrás referidos, conforme ficará a constar da ata desta reunião. -----

No momento da discussão, o senhor vereador Carlos Jorge Castro Alves, eleito enquanto inscrito na lista do PPD/PSD.CDS-PP, foi dito o seguinte: -----

Quanto à retificação atrás referida pelo senhor presidente nada têm a obstar. -----

Porém, que têm dúvidas sobre o valor que consta do quadro 5 – Transferências correntes e de capital, na página 23, no que diz respeito à Participação variável no IRS. Que no documento consta o valor de 247.643,00€, sendo que nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, página 25, quadro 5 – Transferências correntes e de capital, consta o valor de 1.326.427,00€. Que certamente será um lapso. Mas que pretendem ser esclarecidos sobre este aspeto. Será que o valor que consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 está correto? Mas, se está correto, o que justifica uma grande diferença de valores, de um ano para o outro? -----

Por lhes parecer que este aspeto é da máxima importância, propuseram que a discussão e votação da proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento fosse adiada para a próxima reunião de câmara. -----

O senhor presidente propôs que a continuação da discussão e votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento passasse a ser o último ponto desta reunião, e que se passasse de imediato à discussão e votação dos demais assuntos que constam da ordem do dia desta reunião, enquanto a Divisão Financeira vai esclarecer a dúvida suscitada. -----

Todos os edis concordaram que se passasse de imediato à discussão e votação dos demais assuntos que constam da ordem do dia desta reunião. -----

Após a intervenção do público, o senhor presidente informou que já estava em condições de esclarecer a dúvida atrás referida, tendo dito que a divergência resultava de um erro de escrita. Que o valor correto respeitante à “Participação variável no IRS” é de 2.476.413,00€, conforme consta do Orçamento da Receita para 2023, receita com a classificação 06030103 (página 111 do documento). Que no Orçamento da receita o valor está correto. Que ao passar este valor para o quadro 5 do Relatório do Orçamento (página 23) ficou a faltar o algarismo 1 (um) antes do algarismo 3(três). Este erro de escrita, que por comparação com o valor que consta do Orçamento da Receita, se considera manifesto, veio a implicar um erro subsequente no valor total das transferências correntes e de capital que consta do referido quadro cinco. Que o documento vai ser corrigido, pelo que continuava a discussão relativa a este ponto.-----

Os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.CDS-PP disseram que consideravam que este erro era relevante e por isso solicitaram o adiamento da discussão e votação deste assunto para a próxima reunião de câmara, depois de lhes ser disponibilizado o documento final com as correções efetuadas. -----

O senhor presidente disse que considerava que os esclarecimentos prestados permitiam que se continuasse com a discussão e consequente votação do assunto, o que determinava.-----

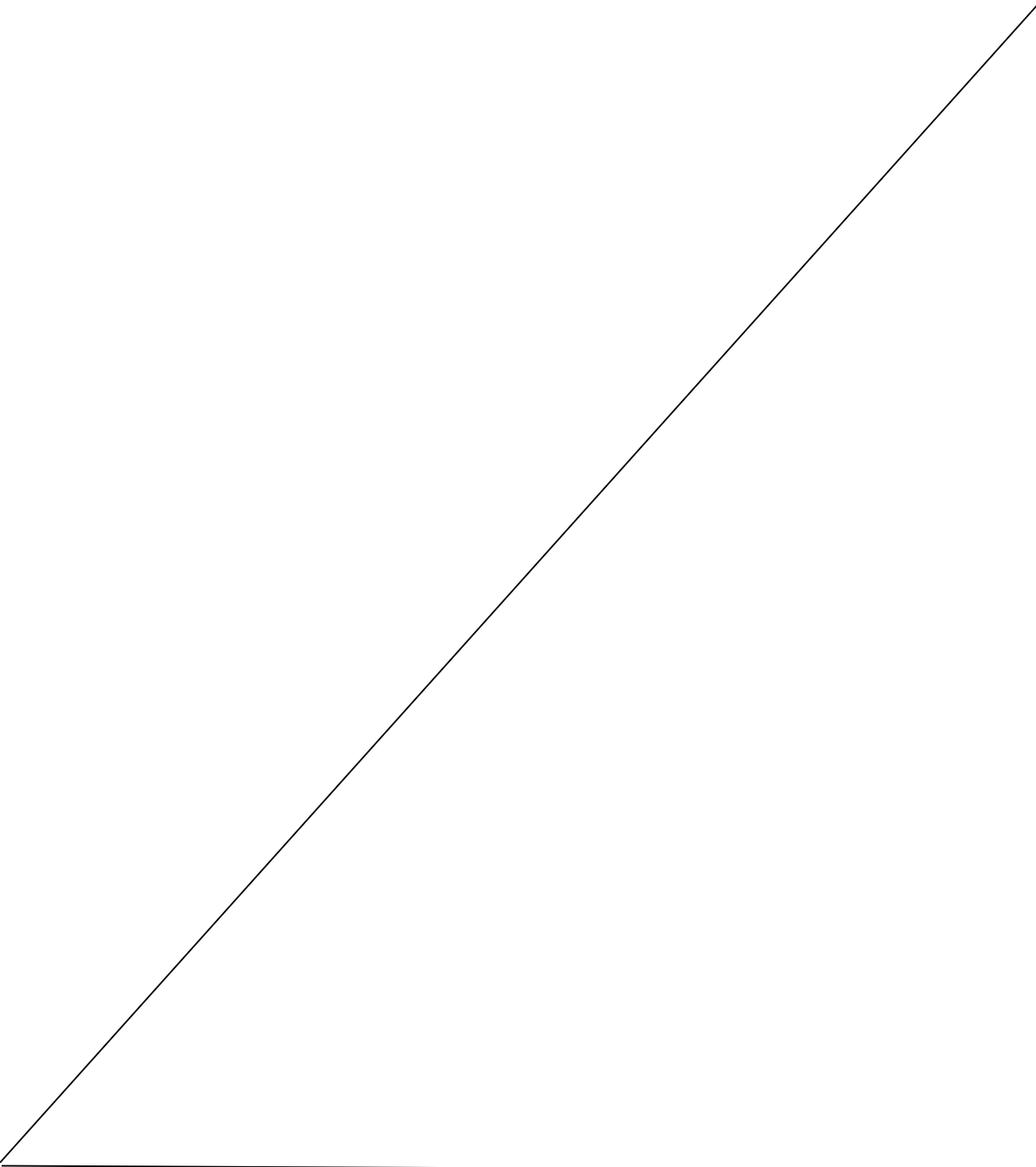
Perante esta posição, os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.CDS-PP disseram que se iriam ausentar da reunião durante este ponto, o que o senhor presidente aceitou. -----

De seguida passou à votação da proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento, com os cinco pontos atrás referidos, a qual foi aprovada cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista.-----

Após a votação, compareceram novamente na reunião os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.CDS-PP.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a

declaração de voto que consta das subsequentes quatro folhas.-----



DECLARAÇÃO DE VOTO

(GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023)

Os vereadores do Partido Socialista não têm dúvidas em votar favoravelmente as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023.

É, uma vez mais, num cenário de forte imprevisibilidade, provocada pelo impacto que o conflito na Ucrânia tem tido na economia mundial, em geral, e na europeia, em particular, que o executivo municipal apresenta as Grandes Opções do Plano e Orçamento.

O momento que estamos a viver sugere, portanto, prudência previsional.

Melhor dizendo: na elaboração do orçamento para o próximo ano, foi feito um esforço no sentido de temperar a ambição do executivo municipal, com um programa político sufragado para quatro anos, com a ponderação que o contexto de incerteza à escala global exige.

Fomos, por isso, prudentes no lado da receita e disciplinados no lado da despesa, orçamentos que crescem na mesma medida. Seguimos uma via que vem, aliás, de anteriores orçamentos, marcados por um princípio de que, independentemente dos cenários macroeconómicos, não nos desviamos: o equilíbrio orçamental.

Mesmo nas circunstâncias em que vivemos e naquilo que é possível antever para o próximo ano, coisa que, em bom rigor, não controlamos, conseguimos – estamos convencidos – manter as prioridades estabelecidas no nosso programa político para o ciclo autárquico 2021-2025 e dar continuidade ao compromisso que a população validou maioritariamente.

Não se estranhe, pois, que os documentos previsionais tenham duas claras marcas: a estabilidade e a persistência. Orçamental e política.

Pese embora o crescimento que resulta do aumento das transferências do Estado, principalmente por via dos montantes em matéria de delegação de competências na área da Educação, o orçamento está em linha com documentos anteriores, cuja média nos últimos anos aponta, aliás, para valores na casa dos 50 milhões de euros.

Se há estabilidade, ou equilíbrio, pelo lado da previsão da receita e da despesa, também a há em relação à política fiscal, que se manterá inalterada em face do rumo de desoneração para famílias e empresas que se pretende seguir também no próximo ano.

Aqui, ressaltamos um aspeto, até de forma pedagógica: o esforço fiscal a que estarão sujeitas as famílias e as empresas será aliviado, apesar da subida previsional da receita por via dos impostos. Como tantas vezes temos vindo a dizer, a subida da receita fiscal é fruto da dinamização económica do Município, alavancada pela atração de investimento privado e pelo “boom” no mercado imobiliário.

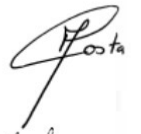
Os documentos mostram ainda estabilidade em matéria de transferências, para as freguesias e para as instituições.

As primeiras continuarão a receber elevados valores em despesas correntes e transferências de capital, ligeiramente acima dos três milhões de euros, em harmonia com a trajetória iniciada por este executivo municipal, que tem vindo a valorizar – não apenas com diálogo e proximidade – o papel dos presidentes de Junta no processo de desenvolvimento do Município.

Já as segundas continuarão a ter condições de dar resposta aos serviços que prestam, nas mais diversas áreas, às populações, porque o orçamento prevê um volume de transferências também em linha com documentos anteriores, ou seja, com montantes bem perto dos três milhões de euros.

No ano de 2023, vamos ainda ser persistentes na ambição de continuar a mudar Santo Tirso, razão pela qual o Plano Plurianual de Investimentos crescerá para os 13 milhões de euros, para financiar um conjunto de obras e projetos estruturantes para o nosso Município.

E também já abre caminho a novos projetos que estarão em condições de ser executados nos anos seguintes e que, por uma questão de estratégia, planeamento e prioridades, não foram ainda contemplados com as dotações necessárias para a sua concretização.


Almeida Fagundes

A persistência do executivo municipal de maioria socialista está ainda patente numa área a que temos dado especial atenção: a dívida global, que reduzirá cerca de dois milhões de euros e contribuirá, uma vez mais, para o aumento da nossa capacidade de endividamento.

Este é, pois, um documento que assenta em opções de estabilidade e de persistência, para fazer face ao contexto de incerteza que se viverá em 2023, dando continuidade ao papel que o Município tem desempenhado no apoio às famílias, na dinamização da economia local, no incentivo ao associativismo, no apoio à Educação ou ao Desporto, no investimento público ou ainda na proximidade com as Juntas de Freguesia e com o tecido institucional.

Com, como sempre se disse, responsabilidade, rigor e realismo.

Pelo exposto, os vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 27 de outubro de 2022

8. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 629 METROS QUADRADOS, SITA NO LUGAR DE CARREIRA - VILA DAS AVES (OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ NÚMERO 25/83) – INÍCIO DO PROCEDIMENTO. -----

Presente informação da Diretora Municipal, de onze do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil e trinta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a propor a desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 629m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados), atualmente integrada na área do lote número dez do loteamento aprovado pelo alvará número 25/83), parte da qual foi indevidamente ocupada pelo proprietário daquele lote.-----

Pelo presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da informação atrás referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais; -----

Considerando que a desafetação do terreno do domínio público é o procedimento que deve ser adotado para regularização da situação de facto existente;-----

Posteriormente à decisão de desafetação do domínio público a parcela de terreno em causa será alienada ao proprietário do lote dez da referida operação de loteamento, que já manifestou interesse na sua aquisição e pelo preço proposto pelo município; -----

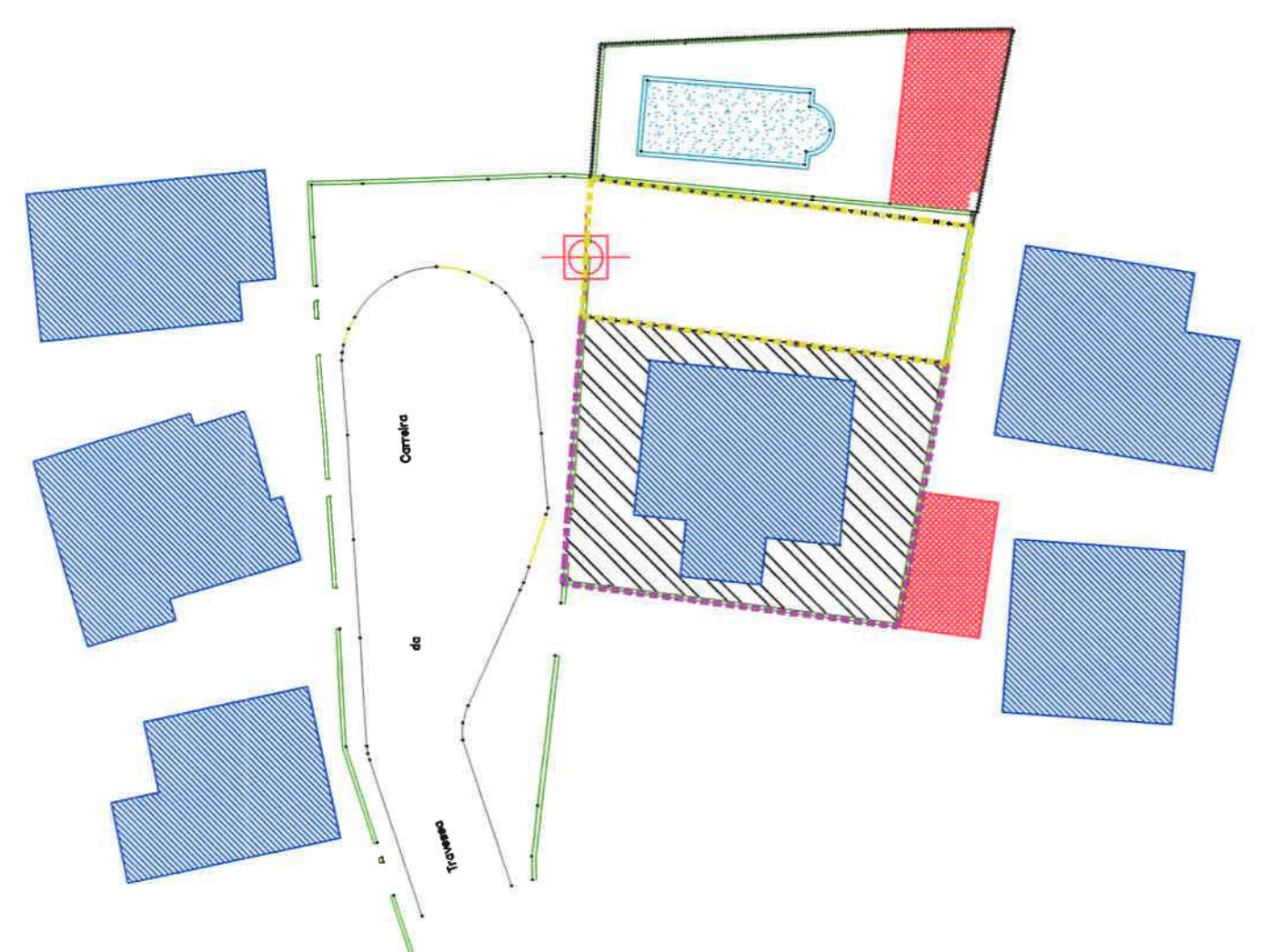
Proponho que a câmara municipal delibere substituir a sua deliberação de 01 de outubro de 2020 (item 3 da respetiva ata), e, conseqüentemente o despacho ratificado pela mesma, pela presente deliberação, pela qual se propõe à assembleia municipal que delibere dar início ao procedimento de desafetação do domínio público da parcela de terreno abaixo descrita, mediante a publicação de editais, nos termos legalmente previstos, a publicitar a intenção do município de desafetar a dita parcela de terreno do domínio público, com a finalidade atrás referida.-----

PARCELA DE TERRENO: -----




Parcela de terreno com a área de 629m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados), sita no lugar da Carreira, freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte com Rua do Loteamento (Travessa da Carreira), de sul com lote n.º 18 do loteamento aprovado pelo alvará número 25/83, de nascente com herdeiros de Armindo da Silva Araújo e de poente com o lote n.º 20 da mesma operação de loteamento, delimitada na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, destinada a ser integrada no lote n.º 10 da referida operação de loteamento, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número 1037 (mil e trinta e sete), da freguesia de Vila das Aves. -----

Os interessados poderão apresentar reclamação quanto à intenção de desafetação no prazo de trinta dias a contar da data da publicação de Edital no sítio institucional do município na Internet, a publicitar a intenção de desafetação. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Coordenada Retangular
 Origem ETRS89
 (valores expressos em metros)
 X = -23033.660
 Y = 188881.217

- Legenda:**
-  area lote 10= 500m²
 -  area desafetada do domínio publico= 275m²
 -  area total do domínio publico ocupada pelo proprietário do lote 10= 354m²


Declaração de Elaboração de Levantamento Topográfico

Eu, Luis Miguel Moreira Mendes, morador na Rua Jornal de Santo Tirso, nº80, Rch/esq/frente - Santo Tirso, portador do nº de Contribuinte 209735490, Topógrafo, detentor do certificado de habilitações profissionais nº 027-A/2009, emitido por CICCOPN- centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Publicas do norte, declaro que executei o levantamento topográfico, referente a alienação de uma parcela de terreno sita no Lugar de Carreira, Travessa da Carreira, freguesia de Vila das Aves, que figura junto a esta declaração.

Declaro-se ainda que, para a execução do trabalho foram utilizados os equipamentos adequados, nas devidas condições de funcionamento e observadas as regras técnicas adequadas á boa prática do serviço de Topografia.

Santo Tirso, 02/06/2022
 O declarante, Luis Miguel Moreira Mendes

Luis Miguel Moreira Mendes

| | | | |
|--|---|---------------|-------------|
|  | Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica | | |
| | Alienação de uma parcela de terreno sita no Lugar de Carreira Vila das Aves_Santo Tirso | | |
| Levantamento Topográfico | | | |
| Autor Miguel Mendes | Rubrica do autor | Colaboradores | Coordenador |
| Escala: 1/500 | 0 10.00 50.00 100.00 m | | |
| Referência | SGD | Registo | Substituído |
| | | | Substituído |
| | | | Data |
| | | | Junho 2022 |
| | | | Folha |
| | | | 01 |



**9. RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DO PROJETO DE
“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO CORREDOR RIBEIRINHO ENTRE OS RIOS
AVE E VIZELA, DO PARQUE URBANO SARA MOREIRA AO PARQUE DO VERDEAL” -
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.-----**

Presente informação da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de dezanove do corrente mês de outubro, registada com o número dez mil cento e trinta e seis, a remeter o despacho do presidente da câmara municipal, de doze do corrente mês de outubro, que decidiu reconhecer o interesse público do projeto de execução da “Intervenção de Valorização do Corredor Ribeirinho entre os Rios Ave e Vizela, do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal”.-----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de doze de outubro, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho.-----




SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Reconhecimento de Interesse Público do Projeto de Execução “Intervenção de Valorização do Corredor Ribeirinho entre os Rios Ave e Vizela: do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal”

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do município de Santo Tirso, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido, para efeitos das disposições conjugadas previstas na alínea l) do n.º 1 do artigo 22.º do DL n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 12.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, reconhecer o interesse público do projeto de execução da “Intervenção de Valorização do Corredor Ribeirinho entre os Rios Ave e Vizela: do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal”, com a seguinte fundamentação: -----

O projeto de execução da “Intervenção de valorização do corredor ribeirinho entre os rios Ave e Vizela do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal” resulta do Projeto Base elaborado para a candidatura ao Programa Operacional competitividade e Internacionalização com o Aviso 06/REACT-EU/2021, aprovada, (ANEXO I) e dos trabalhos em curso desenvolvido no âmbito da contratação do PERLA (Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água). -----

Trata-se de um projeto elaborado por uma equipa multidisciplinar, que consiste na reabilitação e valorização dos ecossistemas ribeirinhos dos Rios Ave e Vizela, na área territorial do concelho de Santo Tirso, num total aproximado de 18,5Km, atravessando zonas agrícolas e aglomerados urbanos: engloba o troço do Rio Ave desde o limite do concelho até à confluência com o Rio Vizela e o troço do Rio Vizela desde a localidade de Pontes até à confluência do Rio Ave. -----

Pretende o Município de Santo Tirso através deste projeto, e de um modo geral, contribuir para a prossecução de um conjunto de objetivos a diferentes níveis, ambientais, hidráulicos e socioeconómicos, que convergem em processos de reabilitação fluvial que visam: -----



- Dar cumprimento à legislação comunitária e nacional de limpeza e valorização de linhas de água (DQA e Lei da Água), onde se refere que todos as intervenções devem ser alvo de um processo de planeamento e definidos objetivos e medidas que visem obter o bom estado ou bom potencial ecológico das massas de água; -----
- Recuperar a galeria ribeirinha e conseqüente funcionalidade dos sistemas naturais ribeirinhos, promovendo a conetividade com as áreas envolventes; ---
- Beneficiar o habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico com a aplicação de soluções técnicas de engenharia natural; -----
- Aumentar a atratividade dos espaços fluviais, criando e revitalizando lugares com profundo significado e interesse para as populações locais e visitantes; --
- Aumentar a resiliência hidrológica e ecológica das paisagens ribeirinhas; ----
- Favorecer a valorização paisagística e a biodiversidade do meio hídrico; ----
- Fomentar os habitats ribeirinhos, amiais ripícolas, criando as condições necessárias para a utilização desses espaços (e do leito principal) pela fauna autóctone, designadamente para as espécies-alvo deste projeto a definir. ----
- Incentivar as pessoas para o contacto com a natureza, atuando na premissa de que a interação com a natureza tem resultados”. -----

Este projeto integra um conjunto de medidas, tais como, o corte e remoção de material vegetal para garantir o escoamento na linha de água, a reposição da galeria ripícola para minimizar a erosão e o arrastamento de solos, intervenções de carácter essencialmente operacional que, no seu conjunto, potenciam a conetividade longitudinal, transversal e vertical do corredor ecológico, baseando-se em critérios de salvaguarda, promoção e valorização da biodiversidade com recurso a soluções técnicas de engenharia natural e plantação de vegetação autóctone, estabelecendo um *continuum naturale* ao longo da rede hidrográfica, recorrendo a Soluções Baseadas na Natureza (SBN).

Este projeto representa, ainda, uma mais valia para o território do município de Santo Tirso, nas suas várias vertentes ambiental, ecológica, socioeconómica, concorrendo e contribuindo para a mitigação das alterações climáticas, riscos de inundações e cheias, entre outras. -----



O presente despacho é proferido ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, dado que este assunto não consta da Ordem do Dia da próxima reunião da câmara municipal, a realizar no dia 13 do corrente mês de outubro, sendo que a reunião seguinte é só no próximo dia 27 do mesmo mês de outubro; -----

Por razões de agenda, não é possível reunir extraordinariamente, em tempo útil, a câmara municipal, para a tomada de decisão proferida no presente despacho. -----


O reconhecimento de interesse municipal deste projeto é urgente para que o processo seja, de imediato, remetido à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, sob pena de se condicionar a continuidade das demais ações inerentes à conclusão da aludida candidatura, com a inerente impossibilidade do cumprimento dos prazos, nela, estabelecidos com vista à execução do projeto, cuja obra de estar concluída até dezembro de 2023, data em que encerra definitivamente o Quadro Comunitário de Apoio. -----

Trata-se, assim, de uma decisão urgente. -----

Remeta-se o presente despacho à Divisão do Ambiente e Sustentabilidade para os devidos efeitos e à reunião da câmara municipal do próximo dia 27 de outubro, para ratificação. -----

Santo Tirso, 12 de outubro de 2022

O Presidente,



Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*

10. PARÓQUIA DE SANTA EULÁLIA DA PALMEIRA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.-----

Presente ofício da Paróquia de Santa Eulália de Palmeira, de trinta de maio último, registado com o número quinze mil e quarenta e quatro, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de Nossa Senhora do Rosário, que decorreram nos dias seis e sete de agosto último. -----

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de dez do corrente mês de outubro, registada com o número nove mil novecentos e sessenta e sete, a propor a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as referidas festas. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho;-----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas paróquias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada;-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália da Palmeira para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de Nossa Senhora do Rosário-----

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália da Palmeira tem a sua situação tributária

regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte e nove de julho último, válida por três meses; tem igualmente a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte de setembro findo, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, conforme declaração associada ao respetivo procedimento de atribuição do presente subsídio.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1852/2022.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1696/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2080/ 2022, de dez de outubro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

11. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA GRUPO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ANDORINHA. -----

Presente informação de vinte do corrente mês de outubro, do Serviço de Programação Cultural, registada com o número dez mil quatrocentos e cinquenta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a enviar minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Santo Tirso e a associação denominada Grupo Recreativo Escola de Samba Andorinha, o qual tem por objeto estabelecer os termos e as condições da cooperação entre as duas partes, tendo em vista apoiar a atividade regular da identificada associação, nos domínios da formação e animação recreativa e cultural. -----

A identificada associação tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia vinte do corrente mês de outubro, válida por três meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia vinte e quatro do corrente mês de outubro, válida por quatro meses, e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento junto ao referido processo. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à associação denominada Grupo Recreativo Escola de Samba Andorinha uma participação financeira no montante de 500,00 (quinhentos euros), mediante a celebração de Protocolo de Colaboração, nos termos da minuta que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1907/2022. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1746/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2128/2022, de vinte e um de outubro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

12. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA NKAR - NÚCLEO DE KARATÉ E ATLETISMO DE RORIZ (PROCESSO 26/22 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 26/22, respeitante a pedido da associação denominada NKAR – Núcleo de Karaté e Atletismo de Roriz, enviado por email em trinta e um de março último, registado com o número seis mil quatrocentos e sete, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número dez mil duzentos e sessenta e sete, de dezassete do corrente mês de outubro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada NKAR – Núcleo de Karaté e Atletismo de Roriz tem a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira, no dia vinte e um de setembro findo, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; tem igualmente tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada, na mesma data, pelo município ao sítio institucional na internet da Segurança Social, cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento junto ao referido processo. -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a NKAR – Núcleo de Karaté e Atletismo de Roriz cumpriu as obrigações decorrentes de anteriores contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o município e as demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 500,00€ (quinhentos euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela associação denominada NKAR – Núcleo de Karaté e Atletismo de Roriz no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se juntará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1886/2022. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1724/2022, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 2110/2022, de 18 de outubro. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO NAST - NÚCLEO ASSOCIATIVO DE SANTO TIRSO (PROCESSO 23/22 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 23/22, respeitante a pedido da associação denominada NAST – Núcleo Associativo de Santo Tirso, enviado por email em trinta de março último, registado com o número seis mil trezentos e nove, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número dez mil duzentos e setenta, de dezassete do corrente mês de outubro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada NAST – Núcleo Associativo de Santo Tirso tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia dezanove de setembro findo, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a NAST – Núcleo Associativo de Santo Tirso cumpriu as obrigações decorrentes de anteriores contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o município e as demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º

1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 12.700,00€ (doze mil e setecentos euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela associação denominada NAST – Núcleo Associativo de Santo Tirso no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se juntará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1889/2022. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1732/2022, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 2116/2022, de 18 de outubro. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO AVENSE (PROCESSO 51/22 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 51/22, respeitante a pedido da associação denominada Associação Averse, enviado em nove do corrente mês de outubro, registado com o número vinte e um mil oitocentos e noventa e seis, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número dez mil duzentos e sessenta e nove, de dezassete do corrente mês de outubro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Associação Averse tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia seis do corrente mês de outubro, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a Associação Averse cumpriu as obrigações decorrentes de anteriores contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com o município e as demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º

1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela Associação Averse no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se juntará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo V da mesma.

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1890/2022. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 135/2022, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 2118/2022, de 18 de outubro. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

15. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL (PROCESSO 52/22 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 52/22, respeitante a pedido da associação denominada ANDDI – Associação de Desporto para Desenvolvimento Intelectual, enviado por email em treze do corrente mês de outubro, registado com o número vinte e dois mil e setenta e sete, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número dez mil duzentos e sessenta e oito, de dezassete do corrente mês de outubro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada ANDDI – Associação de Desporto para Desenvolvimento Intelectual tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia três do corrente mês de outubro, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia -3, na mesma data, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 1.700,00€ (mil e setecentos euros) para apoiar a participação de atletas tirsenses com deficiência em provas desportivas organizadas,

coordenadas ou dirigidas pela ANDDI – Associação de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se juntará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo VI da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1892/2022. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1738/2022, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 2110/2022, de 18 de outubro. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO RIONATURA – ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ACTIVIDADES DE AR LIVRE (PROCESSO 50/22 – DESPORTO). -----

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 50/22, respeitante a pedido da associação denominada Rionatura – Associação Promotora de Actividades de Ar Livre, enviado em onze do corrente mês de outubro, registado com o número vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio às atividades prosseguidas por aquela instituição desportiva no ano em curso. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número dez mil trezentos e oitenta e seis, de dezanove do corrente mês de outubro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Rionatura – Associação Promotora de Actividades de Ar Livre tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia dez do corrente mês de outubro, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta ao referido processo; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros)

para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo a realizar pela associação denominada Rionatura – Associação Promotora de Actividades de Ar Livre no ano em curso, nos termos da minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se juntará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1899/2022. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1741/2022, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 2122/2022, de 19 de outubro. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do referido Código. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

17. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA AB92 – UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO TIRSO (PROCESSO 48/22 – DESPORTO)

Presente o processo registado na Divisão de Desporto com o número 48/22, respeitante a pedido da associação denominada AB92 - União Desportiva e Cultural de Santo Tirso, enviado por email em vinte e quatro de agosto último, registado com o número dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito, relativo à celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo para apoio à realização de obras de melhoramento das suas instalações desportivas. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número nove mil cento e setenta e seis, de vinte de setembro findo, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que a associação denominada AB92 - União Desportiva e Cultural de Santo Tirso tem a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira, no dia vinte e seis de setembro findo, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; tem igualmente tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada, no dia vinte e um do mesmo mês de setembro, pelo município ao sítio institucional na internet da Segurança Social, cuja informação assim obtida tem igualmente a validade de seis meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento junto ao referido processo. -----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, que consiste nos projetos de construção, requalificação, melhoramento ou conservação de infraestruturas e equipamentos desportivos, designadamente obras que consistem no aumento da eficiência energética das suas instalações desportivas e que merecem o apoio do município;-----



Considerando a aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma participação financeira no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma. -----

O montante global da participação financeira atribuída pelo município é suportado pela rubrica orçamental 080701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1898/2022. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida participação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1748/2022, conforme documento de requisição externa de despesa nº 2022/2130, de 21 do corrente mês de outubro. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

No final da discussão e votação dos pontos que constam da ordem do dia desta reunião ainda não tinha sido esclarecida a dúvida colocada pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP a propósito do documento respeitante ao ponto sete da ordem do dia desta reunião, pelo que o senhor presidente propôs, caso todos os edis concordassem, que se passasse ao período de intervenção do público, proposta que foi aceite por todos. -----

Passou-se então à intervenção do público, conforme fica a constar da página cinquenta e quatro desta minuta da ata. -----

A continuação da discussão e votação do ponto 7 da ordem do dia foi feita apenas depois da intervenção do público. -----

No entanto, por uma questão de facilidade de leitura, a narrativa da continuação da discussão do documento respeitante ao ponto sete da ordem do dia desta reunião “PROPOSTA DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO PARA O ANO DE 2023” fica a constar de folhas vinte e quatro a vinte e nove desta minuta da ata. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

De harmonia com as regras constantes do artigo 14.º do regimento da câmara municipal, inscreveu-se para participar nesta reunião o sócio gerente da sociedade FXT – Fabrico e Acabamentos de Meias Lda, conforme email de vinte e cinco do corrente mês de outubro. -----

Além da inscrição atrás referida, o senhor presidente da câmara autorizou, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Santo Tirso, a inscrição de outras pessoas presentes que quisessem intervir neste período.-----

Para além da inscrição atrás referida, inscreveu-se o senhor Ricardo Pereira, residente na Rua das Alminhas, S. Tiago da Carreira.-----

A transcrição das intervenções dos cidadãos atrás identificados ficará a constar da ata desta reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: No final e depois de lida a presente ata, o senhor presidente propôs a aprovação da mesma ata em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata foi aprovada em minuta por unanimidade. -----

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

ENCERRAMENTO. -----

A reunião foi encerrada eram: Dezas seis horas e vinte e cinco minutos.-----

E para constar se lavrou a presente da ata que tem cinquenta e seis folhas, apenas utilizadas no anverso, que eu *Alina Fagundes*

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Fosta